

PARECER Nº 194, DE 2017 - PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017 (nº 5.587, de 2016, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017 (nº 5.587, de 2016, na Casa de origem), que altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2017.

JOÃO ALBERTO SOUZA, PRESIDENTE

DAVI ALCOLUMBRE, RELATOR

CIDINHO SANTOS

SÉRGIO PETECÃO

ANEXO AO PARECER Nº 194, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017 (nº 5.587, de 2016, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros.

Emenda nº 1 (Corresponde à Emenda nº 14 – PLEN)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 11-A da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, nos termos do art. 3º do Projeto:

"Art. 11-A. Compete aos Municípios e ao Distrito Federal
fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de
passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei no âmbito dos
seus territórios.

Emenda nº 2 (Corresponde à Emenda nº 16 – PLEN)

Suprima-se o inciso III do art. 11-B da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, nos termos do art. 3º do Projeto, renumerando-se o seguinte.



$Emenda\ n^o\ 3$ (Corresponde à Emenda $n^o\ 13-PLEN$ e respectiva Subemenda)

	seguinte redação ao inciso IV e acrescente-se o seguinte inciso V ao .587, de 3 de janeiro de 2012, nos termos do art. 3º do Projeto:
"Art.	11-B
IV – de Veículo	emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV);
V - a	presentar certidão negativa de antecedentes criminais.
inciso IV do art. 11-E	ção decorrente da alteração promovida pelo item 1 desta Emenda no 3 da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012: dê-se a seguinte redação ao la Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, nos termos do art. 2º do
"Art.	4°
serviço re público, compartilh	transporte remunerado privado individual de passageiros: munerado de transporte de passageiros, não aberto ao para a realização de viagens individualizadas ou adas solicitadas exclusivamente por usuários previamente s em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em

....." (NR)

